



ANEXO II

EDITAL DE LEILÃO

CONDIÇÕES DE VENDA E LEILÃO

O presente Leilão será realizado de forma simultânea, ou seja, presencial e pela internet e será regido pelo Decreto-lei 21.981 de 19/10/1932, com modificações introduzidas pelo Decreto-lei 22.427 combinados com o Artigo 335 do Código Penal “Todo aquele que perturbar, impedir, fraudar, afastar concorrentes por meio ilícito ou violento estará incurso de 03 meses a 02 anos de detenção”.

1. Da Data, Horário, Local.

1.1. O leilão será realizado pela Leiloeira Oficial Lilian Dutra Portugal, no dia **06 de Dezembro de 2017, às 10:00 h**, à rua Henrique Tamm, 360 – Bairro São Bernardo – Belo Horizonte - MG.

2. Dos Bens e Vistoria

2.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, obedecendo, ou não à ordem do catálogo e por valores iguais ou superiores ao da avaliação.

2.2. Fica reservado à comitente vendedora o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como de alterar a composição, retirada e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito de indenização.

2.3. Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo, em hipótese alguma ao arrematante, invocar os vícios, defeitos, e os efeitos redibitórios assim definidos nos artigos 441 e ss do Código Civil, nem tampouco reclamações ou desistência posteriores.

2.3.1. As fotos e descrições dos bens a serem apregoados estarão acessíveis no *site* <http://www.lilianportugal.com.br> a partir do dia **14/11/2017**. Sem prejuízo da exposição



virtual, nos dias **27 a 30/11/2017, 1º, 04 e 05/12/2017** os bens poderão ser examinados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o escritório da Leiloeira através do telefone (31) 3351.0297, para agendamento de visita.

2.3.1.1 Para visitação dos materiais, será obrigatório o uso de calça comprida, camisa e calçado de segurança (bota) e EPI's aprovados pelo Ministério do Trabalho - MTE, não sendo permitido o trânsito em áreas não relacionadas ao leilão.

2.3.2. As fotos divulgadas no *site* LILIAN PORTUGAL são apenas ilustrativas, não comprovando o real estado dos bens.

3 – Da Arrematação

3.1. No ato da arrematação o interessado deverá apresentar documentos como Carteira de Identidade e CPF, não aceitando em qualquer hipótese a substituição do comprador, além do CHEQUE-CAUÇÃO como garantia de pagamento. **(o cheque-caução será devolvido após quitação dos valores).**

3.1.2. O arrematante receberá, no ato da compra, boleta constando todos os dados da arrematação.

3.2. O valor atribuído para o lance inicial, (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem. A eficácia do maior lance recebido, para fins de arrematação, é expressamente condicionada à aprovação pelo comitente vendedor, que poderá ser informada pela leiloeira no ato de encerramento do lote ou posteriormente.

3.3. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pela Leiloeira no início de cada bem ou do lote de bens.

3.4. Poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora, quando o maior lance ofertado não atingir o preço mínimo de venda do bem e a critério da Leiloeira.



3.5 Os lances condicionais terão validade de até **10 (dez)** dias úteis após a data do leilão, e deverão ser pagos até **03 (três)** dias úteis após autorização pela empresa vendedora. No caso de desistência ou arrependimento do lance, dentro desse período, o arrematante estará obrigado a efetuar pagamento do valor da comissão devida à Leiloeira (5% - cinco por cento), além do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance a ser destinado à restituição das despesas incorridas. Poderá a Leiloeira emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Se a empresa vendedora não aprovar o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

4. Da Forma de Pagamento

4.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá deixar com a Leiloeira, em garantia, um cheque assinado a título de caução no valor total do bem arrematado e um cheque referente a sua comissão, que serão restituídos tão logo seja constatado o efetivo depósito, ocasião em que será emitida a Nota de Arrematação.

4.2. Os arrematantes deverão pagar a Leiloeira comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

4.3. O preço do bem arrematado e a comissão da Leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, através de depósito ou TED.

4.4. Nos casos de depósito identificado ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, os arrematantes deverão enviar para o e-mail leilao@lilianportugal.com.br os comprovantes de pagamento do preço do bem arrematado, da comissão da Leiloeira e da taxa de administração para a emissão da Nota de Arrematação da Leiloeira.

4.4.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento em dinheiro e cheque de terceiros.



4.5. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar à empresa vendedora a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

4.6. A Nota de Arrematação da Leiloeira será invariavelmente emitida em nome do arrematante e deverá ser retirada pelo próprio arrematante ou procurador(es), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da confirmação do pagamento do preço do bem arrematado, da comissão da Leiloeira, em horário comercial, na Rua Henrique Tamm, 404, bairro São Bernardo – Belo Horizonte/MG. A nota de arrematação da Leiloeira também poderá ser enviada ao arrematante via Sedex, mediante solicitação por escrito.

5. Da Retirada

5.1 Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como o seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorizações e impostos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais sobre os bens arrematados.

5.2. Os bens arrematados poderão ser retirados pelos arrematantes a partir do dia **11/12/2017** mediante prévio agendamento de horário junto ao escritório da Leiloeira (31) 3351-0297, e mediante apresentação da Nota de Arrematação original junto à Comitente.

5.2.1. Os bens arrematados somente poderão ser retirados por terceiros mediante procuração outorgada pelo arrematante, contendo poderes especiais para este fim, com firma reconhecida em cartório.

5.2.2. Na arrematação de VEÍCULOS, o arrematante deverá assinar e reconhecer firma do Termo de Responsabilidade no qual declara estar ciente das condições de venda e, especialmente, de que não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.



5.2.3. - Os arrematantes deverão observar as regras e exigências definidas pelo DETRAN e demais órgãos competentes, no que tange, especialmente, à transferência e emissão de segunda via de documentos, arcando com os custos correspondentes.

5.3. O prazo para retirada dos bens arrematados é de **10 (dez)** dias úteis após a liberação pela Leiloeira, caso contrário, será cobrado do arrematante multa de 1% ao dia de atraso, sobre o valor do lote a título armazenamento, após 30 (trinta) dias, os arrematantes que não retirarem seus lotes, perderão o direito de posse, sobre os mesmos, ficando a comitente autorizada a destiná-los da forma que melhor lhe convier.

5.4 No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Caso seja constatada qualquer discrepância e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam dirimidas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou discrepância após a remoção do(s) bem(ns).

5.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

6 - REGRAS ESPECIAIS para os participantes do leilão pela internet

6.1 - Além das condições aqui estabelecidas, o participante do leilão pela internet deverá observar as "Regras de Utilização do Site", disponível no site www.lilianportugal.com.br, prevalecendo aquelas sobre estas quando forem incompatíveis ou conflitantes.



6.2 - Para a participação em leilão via Internet é obrigatório o cadastro prévio do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados. O cadastro é gratuito.

6.3 - O participante receberá uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line. O participante, ao aderir ao presente regulamento, compromete-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá entrar em contato com a Leiloeira imediatamente pelo telefone (31) 3011-4200 e enviar um e-mail para o endereço leilao@lilianportugal.com.br, comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome.

6.4 - O interessado tendo fornecido seus dados para obter acesso e autorização para participar via Web em caso de arremate constará na nota de venda Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando do cadastro.

6.5 - Nos leilões simultâneos os lances que forem captados durante o leilão físico serão inseridos no "site" e aqueles recebidos pela internet serão exibidos em telão aos participantes do leilão físico, de modo que todos os participantes possam acompanhar, em tempo real, o andamento do leilão e o recebimento dos lances.

6.6 - Os participantes via Internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões que poderá ser prorrogada ou antecipada automaticamente conforme o andamento do leilão.

6.7 - Quando a leiloeira começar a apregoar algum lote, será exibido "Apregoando", "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", "Vendido", "Não vendido". Essas situações terão tempo pré-determinado de 2 minutos, podendo a Leiloeira encerrar o lote a qualquer momento. Por exemplo, quando a situação do lote estiver em "Dou-lhe duas" a leiloeira poderá encerrá-lo mudando sua situação para "Vendido" ou "Não Vendido".



6.8 - Os Lances ON-LINE serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. "Os lances oferecidos somente on-line não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa da leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito."

6.9 - Os participantes dos leilões via internet autorizam a Leiloeira a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração. Como é de conhecimento de todos, a descrição dos bens é fornecida pelo comitente vendedor e, se esse prestou informações equivocadas e depois pretender corrigi-la, para que os participantes do leilão via internet não sejam surpreendidos e tenham prejuízos, a Leiloeira excluirá seus lances.

6.10 - Com o fechamento do lote, aquele que tiver oferecido o maior lance, desde que este seja maior que o valor mínimo estipulado para cada lote pelo comitente vendedor, será considerado o vencedor do lote, para tanto, serão levados em conta tanto os lances via Internet quanto os lances dados no leilão "físico".

6.11 - Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra, perdendo o arrematante a importância dada como sinal (20%), a título de multa. O participante receberá o boleto bancário no endereço cadastrado para efetuar o pagamento de imediato sob pena das sanções necessárias para este tópico.

7- REGRAS ESPECIAIS para o Leilão do Maciço Florestal além das acima mencionadas



7.1 Os interessados na participação do leilão deverão estar munidos dos seguintes documentos:

7.1.1. Pessoa física: Documentos de identificação (CPF e carteira de identidade), comprovante de endereço, além dos documentos de identificação do cônjuge quando houver.

7.1.2. Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social atualizado ou Ata de Eleição de Diretoria, Estatuto social e cartão do CNPJ, além dos documentos de identificação do representante legal.

7.1.3. Em caso de representação, será necessária a apresentação da procuração com firma reconhecida.

7.1.4. Além dos documentos acima descritos, o interessado deverá estar portando obrigatoriamente cheques que serão prestados como garantia de pagamento.

7.2. O lote será ofertado para pagamento à vista, com possibilidade de parcelamento.

7.3. Os valores mínimos determinados pelo comitente/vendedor não serão divulgados, sendo que, os valores iniciais publicados no leilão, são mera referência a fim de se evitar ofertas de lances “vis”.

7.4 Quando o maior lance oferecido não atingir o valor mínimo definido pelo Vendedor, a Leiloeira poderá receber Proposta a ser encaminhada à Comitente, constando os dados completos, o valor ofertado, a forma de pagamento, o prazo de validade e a declaração de conhecimento das condições de vendas previstas neste edital, conforme modelo – Anexo IV.

7.4.1. A apresentação de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos e transações que forem efetuadas em seu nome em qualquer fase da licitação, por seu(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s), assumindo-as como firmes e verdadeiras.



7.5 As propostas deverão ser analisadas e finalizadas pela Aperam antes do fechamento do negócio e dependendo das condições ofertadas, a venda estará condicionada à aprovação da Aperam a critério da mesma, podendo ser realizada ou não.

7.6 O arrematante não poderá desistir da proposta. Ocorrendo a sustação dos cheques emitidos pelo arrematante ou a devolução por insuficiência de fundos, o arrematante ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o arrematante perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o bem arrematado.

7.7. No ato da arrematação, o arrematante pagará ao comitente/vendedor, à vista, a importância equivalente ao sinal de 20% sobre o valor da proposta (pagamento parcelado) ou, quando for o caso, a totalidade do valor da proposta, mais 5% (cinco por cento) de comissão a leiloeira, em cheques separados.

7.11 O não pagamento dos valores de arrematação, comissão da Leiloeira, no prazo estabelecido neste edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida a Leiloeira (5% - cinco por cento) e perderá a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

7.15. As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados.

9. Das Disposições Finais

9.1. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.



9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas, com exclusão de qualquer outro.

93. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Lilian Dutra Portugal
Leiloeira Oficial
Mat. JUCEMG 166